



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Ofício nº 016/23-SADE/DLG

Igrejinha/RS, 10 de março de 2023.

Ao Senhor
Douglas Rodrigues Percoski,
Presidente da Câmara de Vereadores de Igrejinha/RS.

Responde ao Ofício nº 040/2023 – 4ª Reunião Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 040/2023, de 23 de fevereiro de 2023, encaminhando o expediente apreciado na 4ª Reunião Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 22 de fevereiro de 2023, respondemos o que segue:

Pedido de Informação nº 066/23 de autoria do Vereador Valdecir Schroer que questiona quanto ao acesso à internet nas unidades de saúde e escolas municipais, uma vez que há relatos de servidores sobre a falta de acesso a esta ferramenta. Pergunta qual a empresa prestadora deste serviço e por que os servidores não têm acesso à internet.

O Município mantém contrato para fornecimento de internet com a empresa:

Viawebrs Telecomunicações Ltda – Contrato 031/2021(em anexo).

Existem unidades de saúde onde há a disponibilização de internet via Wi-Fi, porém em algumas unidades, devido à viabilidade técnica e segurança de rede, não temos essa possibilidade no momento.

Todas as escolas da Rede Municipal possuem internet e viabilizam acesso aos professores / servidores.

-- continua --

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 do Ofício nº 016/23-SADE/DLG, de 10/03/23)

As **Indicações nº 067 a 069/23** de autoria da Vereadora Diana Natali Spornh; **070 a 073/23** de autoria do Vereador Carlos Rivelino Karloh; **074 e 077/23** de autoria do Vereador Carlinhos Michaelson; e **075 e 076/23** de autoria do Vereador Douglas Rodrigues Percoski; foram encaminhadas aos setores competentes para as medidas cabíveis, dentro das possibilidades do Município.

Atenciosamente,


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Contrato nº 031/2021 – fl. 1

CONTRATO DO Nº 031/2021

Contrato que entre si fazem como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Ildo Meneghetti, 757, Bairro 15 de Novembro, em Igrejinha/RS – Fone:(0XX-51)3549-8600 – CEP: 95650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº88.379.763/0001-36, representada neste ato pelo, **PREFEITO MUNICIPAL LEANDRO MARCIANO HÖRLLE** e como CONTRATADA a empresa **VIAWEBRS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sita a Rua Porto Maua, nº773, Bairro: Vargas em Sapucaia do Sul/RS Cep: 93.219-060, Fone: (51) 3080-6000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.632/0001-16, representada por Sr. **ALEXANDRE GUEDES** inscrito sob CPF Nº 646.946.310-04 para contratação de empresa para fornecimento de internet e serviços de informática, para atendimento da Administração Municipal, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, conforme Autorização de Licitação nº 042/2021 e Edital de Licitação nº 031/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº 2556/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - OBJETO:

1.1- Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de internet e serviços de informática, para atendimento da Administração Municipal, conforme Termo de Referência anexo.

OBSERVAÇÕES:

O serviço deverá cumprir todas as exigências estipuladas no Termo de Referência, para o bom desempenho do objeto ora licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os valores unitários são os constantes na planilha abaixo, sendo o valor total do contrato de R\$75.620,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

LOTE 01 - Serviço de Link de Internet – Interior				
Item	Denominação da unidade	Endereço	Valor instalação	Valor mensalidade
1.1	UBS LAJEADINHO	Prof Luiza Regina Vedovatto de Araujo, 101 Lajeado	R\$160,00	R\$158,00
1.2	EMEF LAJEADINHO	Prof Luiza Regina Vedovatto de Araujo 740 Lajeado	R\$160,00	R\$158,00

Av. Ildo Meneghetti, 757, Bairro 15 de Novembro, em Igrejinha/RS – Fone:(0XX-51)3549-8600 – CEP: 95650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Contrato nº 031/2021 – fl. 2

1.3	EMEF Dom Pedro II	Rua Oscar Alvicio Ritter, 3561 - Solitária Alta	R\$160,00	R\$158,00
1.4	UBS Serra Grande	Estrada Linha Dreyer 67, Serra Grande	R\$160,00	R\$158,00
1.5	CEAAK	R. João Felipe Kampff, s/nº, Km 14,5	R\$160,00	R\$158,00
Total 12meses			R\$800,00	R\$9.480,00
Total do item (instalação + 12 mensalidades)			R\$10,280,00	

LOTE 02 - Serviço de Link de Intranet Lan to Lan por fibra óptica (Transporte)				
Item	Denominação da unidade	Endereço	Valor instalação	Valor mensalidade
1.1	EMEF Anita Garibaldi	Rua Arlindo Rothmann, 85 – Bairro Anita Garibaldi	R\$1,10	R\$97,78
1.2	EMEF Bairro Moinho	Avenida das Nações, 286; B. Moinho	R\$1,10	R\$97,78
1.3	EMEF Dona Carolina	Rua Guilherme Kirsch, 425 – Bairro Saibreira	R\$1,10	R\$97,78
1.4	EMEF Hilário Nestor Backes	Rua das Araucárias, 80 – Parque das Acácias, Bom Pastor	R\$1,10	R\$97,78
1.5	EMEF Machado de Assis	Rua Cristoph Schaefer, 65 – Bairro 15 de Novembro	R\$1,10	R\$97,78
1.6	EMEF Osvaldo Cruz	Rua Tristão Monteiro, 2450 – Casa de Pedra	R\$1,10	R\$97,78
1.7	EMEF Prof. João Darcy Rheinheimer	Rua dos Feller, 615 – Bairro Bom Pastor	R\$1,10	R\$97,78
1.8	EMEF Princesa Isabel	Rua Jacob Kondorfer, 237 – Bairro Viaduto	R\$1,10	R\$97,78
1.9	EMEF Vila Nova	Rua Nações Unidas, 170; B Vila Nova	R\$1,10	R\$97,78
1.10	EMEI Almiro Grings	Rua Theobaldo Guilherme Lanz, 869 – Bairro Morada Verde	R\$1,10	R\$97,78
1.11	EMEI Arco- Íris	Rua da Saibreira, 321 – B. Saibreira	R\$1,10	R\$97,78
1.12	EMEI Bem-Me-Quer	Rua Mem de Sá, 169 – Bairro Viaduto	R\$1,10	R\$97,78
1.13	EMEI Igrejinhense	R. Balduino Geis, 180; B. Bom Pastor	R\$1,10	R\$97,78
1.14	EMEI Morada da Colina	Rua das Hortências, 99 – Bairro Viaduto	R\$1,10	R\$97,78
1.15	EMEI Os Baixinhos	Rua Olavo Bilac, 278 – Bairro 15 de Novembro	R\$1,10	R\$97,78
1.16	EMEI Pequeno Polegar	Avenida das Nações, 305; B. Moinho	R\$1,10	R\$97,78
1.17	EMEI Profª Ida Maria Krupp	R. Anita Garibaldi, 1170; B. Figueiras	R\$1,10	R\$97,78
1.18	EMEI Raio de Sol	Beco Lúcia Muller, 96 – B. Vila Nova	R\$1,10	R\$97,78
1.19	EMEI Valério Armindo Rothe	Rua Norberto Staudt, 60 – Lot. Veredas.	R\$1,10	R\$97,78
1.20	EMEI Vovô Ritter	R. Theodoro Julio Ritter, 253 Casa de Pedra	R\$1,10	R\$97,78
1.21	EMEI – Residencial Erna Grings	Estrada Edgar Willi Wolff s/n (em construção)	R\$1,10	R\$97,78
1.22	CAE	Travessa Artur Fetter, 25	R\$1,10	R\$97,78
1.23	CEMAE – Aprender	Rua Arlindo Rothmann, 130 – Bairro Anita Garibaldi	R\$1,10	R\$97,78
1.24	Posto de Saúde do Centro	Av. Independencia, 512, Centro	R\$1,10	R\$97,78

Av. Ildo Meneghetti, 757, Bairro 15 de Novembro, em Igrejinha/RS – Fone:(0XX-51)3549-8600 – CEP: 95650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Contrato nº 031/2021 – fl. 3

1.25	Unidade Sanitária	Av. Presidente Castelo Branco 400 - Centro	R\$1,10	R\$97,78
1.26	UBS Viaduto	Rua Pedro Kehl, 932, Viaduto	R\$1,10	R\$97,78
1.27	UBS Vila Nova	Rua Wilson Evandro Petzinguer, 161, Bairro Vila Nova	R\$1,10	R\$97,78
1.28	UBS Moinho	Rua da Independência 2828, bairro Moinho	R\$1,10	R\$97,78
1.29	UBS Armando Petry	Rua Anita Garibaldi, 2937, Bairro Figueira	R\$1,10	R\$97,78
1.30	UBS Morada Verde	Rua Jorge Eggers, 196, Bairro Invernada	R\$1,10	R\$97,78
1.31	UBS Acácias	Rua Prof. Marli Bertlitz, 10, bairro Figueira	R\$1,10	R\$97,78
1.32	UBS Pedro Ivan Sparrenberger	Rua Carlos Chagas, 40, Figueira	R\$1,10	R\$97,78
1.33	UBS XV de Novembro	Rua Ernesto REnck, 369, Bairro XV de Novembro	R\$1,10	R\$97,78
1.34	CAPS	Rua Prof. Marli Bertlitz, 54, bairro Figueira.	R\$1,10	R\$97,78
1.35	Farmácia	Rua da Independência, 469, Centro	R\$1,10	R\$97,78
1.36	Regulação	Travessa Santos Dumont, 58, Centro	R\$1,10	R\$97,78
1.37	Centro Administrativo Adilio Julio Muller	Rua Balduino Geis, 25, Bom Pastor	R\$1,10	R\$97,78
1.38	CRAS	Rua Theodoro Bischoff,415, Bom Pastor	R\$1,10	R\$97,78
1.39	CREAS	Rua Ari Barroso, 203, Bairro Viaduto	R\$1,10	R\$97,78
1.40	Centro de Eventos Prefeito Selson Flesch	Rua Mar. Arthur da Costa e Silva, 205, Centro	R\$1,10	R\$97,78
1.41	Brigada Militar	R. João Corrêa 397 - Centro	R\$1,10	R\$97,78
1.42	Polícia Civil	R. Felipe dos Santos 67 – Bom Pastor	R\$1,10	R\$97,78
1.43	APAE	R. Theodoro Bischoff 382 – Bom Pastor	R\$1,10	R\$97,78
1.44	Conselho Tutelar	Rua 7 de Julho, 8, Igrejinha	R\$1,10	R\$97,78
1.45	Sec de Obras e Trânsito	Rua Tristão Monteiro, 450, Bairro XV de Novembro	R\$1,60	R\$97,77
Total 12meses			R\$50,00	R\$4.400,00
Total do item (instalação + 12 mensalidades)			R\$ 52.850,00	

LOTE 03 - Serviço para acesso IP, com suporte técnico e dupla abordagem em fibra ótica, dedicado e exclusivo:		
	Valor instalação	Valor mensalidade
Valor mensal	R\$10,00	R\$1.040,00
Total 12meses	R\$10,00	R\$12.480,00
Total do item (instalação + 12 mensalidades)	R\$12.490,00	

Av. Ildo Meneghetti, 757, Bairro 15 de Novembro, em Igrejinha/RS – Fone:(0XX-51)3549-8600 – CEP: 95650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Contrato nº 031/2021 – fl. 4

Os pagamentos, objeto da presente licitação, serão efetuados mensalmente por DOC, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pelo Departamento de TI.

OBSERVAÇÃO:

A Nota Fiscal referente ao objeto contratado deverá ser emitida em nome de **MUNICÍPIO DE IGREJINHA – CNPJ nº 88.379.763/0001-36, sob pena de não aceitação pela Administração, conforme as novas diretrizes da Receita Federal, estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta RFB e STN nº1257 de 08/03/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo contratual para execução dos serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme Art.57, Inc II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde de que haja conveniência para a Administração.

3.2 - Após 12 (doze) meses, havendo prorrogação de prazo, a contratada poderá solicitar o reajuste do valor mensal contratado, pela variação do INPC-IBGE, ou outro indexador que vier a substituí-los, conforme interesse da Administração, mediante aditamento firmado entre as partes.

3.3 - O prazo para implantação dos serviços será de 30 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 98.01 – Encargos Gerais do município
- Atividade: 22.08- Aquisição de Material de Consumo, Serviços e Pessoal
- Elemento: 33.90.39.27 – Suporte de Infraestrutura
- Vínculo: 01 - Livre

CLÁUSULA QUINTA -- DAS RESPONSABILIDADES:

1 - A CONTRATADA é responsável pela qualidade e perfeita entrega do bem ora contratado;

2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento e instalação do objeto do contrato.

3 - O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

4 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do contrato, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Contrato nº 031/2021 – fl. 5

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as cláusulas deste contrato, observado o que consta no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *“a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”*, sem prejuízo das demais obrigações enumeradas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

No caso do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto no item 2.2 do Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

1 - Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento a qualquer das cláusulas deste Contrato;

2 - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Caso haja a ocorrência do Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, caberá à Administração a aplicação do Art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro de Igrejinha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Contrato nº 031/2021 – fl. 6

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

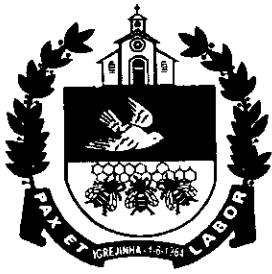
MUNICIPIO DE IGREJINHA, aos 23 de Abril de 2021.

LEANDRO MARCIANO HÖRLLE
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula nº 10.530

VIAWEBRS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Resp. pela Fiscalização, cfme Portaria nº18.398

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

ADITAMENTO Nº 003

"Aditamento 003 ao contrato nº 031/2021 de 23 de Abril de 2021, referente ao Edital nº 031/2021, entre o Município de Igrejinha, representado, neste ato, pelo Sr. **LEANDRO MARCIANO HÖRLLE** e como CONTRATADA a empresa **VIAWEBRS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com os seguintes termos e cláusulas:"

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, e com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 23/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem com a redação inalterada.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias na presença das testemunhas instrumentárias.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, aos 14 de Abril de 2022.

LEANDRO MARCIANO HÖRLLE
PREFEITO MUNICIPAL - Matrícula nº 10.530
CONTRATANTE

VIAWEBRS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
